



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001313

CNM: 093385.2.0001278-89

REGISTRO GERAL

MATRICULA
1278 - 2-D

FICHA
2036



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Subsolo, Loja e Sobreloja do Edifício à Rua do Carmo nº 8, na freguesia de São José, e a correspondente fração de 0,245 do terreno que mede 19,00m de testada para a Rua da Assembléia, 19,61m pela Rua do Carmo, 15,00m pela direita e 25,00m nos fundos, oposta a Rua do Carmo, em três segmentos de 7,00m mais 5,00m mais 13,00m, confrontando em suas frentes com as referidas ruas, do lado oposto à Rua da Assembléia, com os imóveis 24, 26, 30 da Rua São José e nº 6 da Rua do Carmo, e, finalmente do lado oposto a Rua do Carmo, com o Edifício na Rua da Assembléia nº 19/19-A. PROPRIETÁRIO: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., nova denominação social da UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.700.394. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-Q, 3-AF, 3-AG, 3-AO sob nºs 8621, 8794, 16519/21, 16522 e 21050. Inscrito no FRE sob nº 0558580 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01-VENDA - Certifico que pela escritura de 12.04.76, lavrada nas notas do Tabelião do 15º Ofício desta cidade, no livro 1094 a fls 94, o imóvel objeto da matrícula foi vendido ao BANCO ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 60.701.190, pelo preço de Cr\$185.232,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2418386 de 25.03.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02-DAÇÃO EM PAGAMENTO - Certifico que pela escritura de 31.05.76 lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício desta cidade, no livro 1926 a fls 17, o Banco Itaú S.A. fez dação em pagamento do imóvel objeto da matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC-61.532.644, pelo valor de Cr\$ 532.650,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2432474 de 26.05.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.03-VENDA - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do Tabelião do 11º Ofício de São Paulo no livro 3040 a fls. 127v., a proprietária qualificada no R-02 vendeu o imóvel descrito na matrícula à ITAU RIO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$67.862.170,00. Transmissão guia nº 2318085 de 30.12.81; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de Abril de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.04-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio de ITAU S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, CGC nº 62.508.977/0001-97, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$818.475,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam, arquivados, inclusive Cartidão positiva de Débito com efeito de Negativa nº 102072001-21004050. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008278 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *Paulo Coelho*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH7JQ-H4DXP-BQG2D-BG957>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001313

CNM: 093385.2.0001278-89

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1278 - 2-D	2036 VERSO

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$--818.475,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive declaração do incorporador responsabilizando-se por todos os ônus junto as Instituições Federais. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008277 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *[Assinatura]*

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 04.01.2002, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta Cidade, livro 6023 a fls. 100/102, Banco Itaú S/A., já qualificado vendeu o imóvel objeto da matrícula a ITAÚ PREVIDENCIA E SEGUROS S/A., com sede nesta cidade, CNPJ nº 53.031.217/0001-25, pelo preço total de R\$ 818.475,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 773779 de 26.12.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2002. *[Assinatura]*

R.07-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *[Assinatura]* *

AV.08-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.** Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *[Assinatura]* *

R.09-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi o imóvel objeto da matrícula arrolado, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.10-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH7JQ-H4DXP-BQG2D-BG957>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001313

CNM: 093385.2.0001278-89

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1278 - 2-D	2036-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de **48 horas**, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.11-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.12-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.13-RETIFICAÇÃO- Certifico que fica retificada a matrícula, a fim de ficar consignado que a Loja, Subsolo e Sobreloja do Edifício, objeto da matrícula, tem frente para Rua da Assembléia nº 23, sendo a entrada dos pavimentos superiores, pela Rua do Carmo nº 8. Averbação feita a requerimento datado de 09 de junho de 2008, e de conformidade com os constantes da averbação feita a margem da transcrição nº 8794 as fls. 223 do livro 3-Q, deste Cartório. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2008. *[Assinatura]*

AV.14 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.12, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8º RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009. *[Assinatura]*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH7JQ-H4DXP-BQG2D-BG957>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001313

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0001278-89

MATRÍCULA

1278 - 2-D

FICHA

2036-A

VERSO

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.07, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.10, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.09, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto EEXU 86310 BLP

AV.18 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.11, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597,

Continua na ficha 3

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH7JQ-H4DXP-BQG2D-BG957>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001313

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Matricula - CNM 093385.2.0001278-89	Ficha 2036-B
---	---	------------------------

conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025.
Rafael dos Santos Monteiro - matricula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87480 XUH*

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
 Emolumentos: **R\$ 124,08**
 Fundgrat.....: **R\$ 2,48**
 Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
 Fundperj.....: **R\$ 6,20**
 Funperj.....: **R\$ 6,20**
 ISS: **R\$ 6,66**
 Selo Fisc..... **R\$ 3,27**
 Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34502 FVR



Consulte a validade do selo em:
<http://www.4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH7JQ-H4DXP-BQG2D-BG957>



Validate this document here

REGISTRO GERAL

MATRICULA

1282 - 2-D

FICHA

2040



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sub-solo do Edifício à Rua da Assembléia nº 19, na freguesia de São José, e a fração de 250/3288 do terreno que mede 18,90m de frente para a Rua da Assembléia, 6,20m mais 0,60m mais 12,60m nos fundos, 19,80m pela direita e 20,40m pela esquerda, incluída a área coletiva aos fundos bem como a da galeria e, subtraindo-se desse total a área coletiva, as dimensões passam a ser 18,90m de frente e fundos por 13,00m de extensão de ambos os lados, confrontando na frente com a Rua da Assembléia, do lado direito com o prédio nº 15 da mesma rua, do lado esquerdo com o Edifício nº 23 da Rua da Assembléia, e na linha dos fundos com os prédios da Rua São José nºs 18, 20 e 22. PROPRIETÁRIO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., nova denominação social da UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.700.394. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-Q sob nº 8621. Inscrito no FRE sob nº 546896 C.L. 6230; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.////

R.01-VENDA - Certifico que pela escritura de 12.04.76, lavrada nas notas do tabelião do 15º Ofício desta cidade, no livro 1094 a fls. 94, o imóvel objeto da matrícula foi vendido ao BANCO ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 60.701.190, pelo preço de Cr\$58.213,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2418384 de 25.03.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.////

R.02-DAÇÃO EM PAGAMENTO - Certifico que pela escritura de 31.05.76 lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício desta cidade, no livro 1926 a fls. 17, o Banco Itaú S.A. fez dação em pagamento do imóvel objeto da matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 61.532.644, pelo valor de Cr\$991.200,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2432470 de 26.05.76. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.////

R.03-VENDA - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do Tabelião do 11º Ofício de São Paulo, livro 3040 a fls. 127v, a proprietária qualificada no R.02 vendeu o imóvel descrito na matrícula a ITAÚ - RIO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$8.768.520,00. Transmissão guia nº 2419310 de 14.01.82; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de Abril de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.////

R.04-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio de ITAÚ S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, CGC nº 62.508.977/0001-97, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$131.306,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa nº 102072001-21004050. O imposto de transmissão deixou



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001310

CNM: 093385.2.0001282-77

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1282 - 2-D	2040 VERSO

de ser pago conforme guia de isenção nº 008278 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *Paulo Costa*

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$131.306,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive declaração do incorporador responsabilizando-se por todos os ônus junto as Instituições Federais. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008277 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *Paulo Costa*

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 04.01.2002, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta Cidade, livro 6023 a fls. 100/102, Banco Itaú S/A., já qualificado vendeu o imóvel objeto da matrícula a ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., com sede nesta cidade, CNPJ nº 53.031.217/0001-25, pelo preço total de R\$ 126.453,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 774265 de 26.12.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2002. *Paulo Costa*

R.07-ARROLAMENTO - Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997, e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Costa* *

AV.08-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para **ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.** Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Costa* *

R.09-ARROLAMENTO - Certifico que no proc. Adm. 16327-003.418/2003-87, foi o imóvel objeto da matrícula arrolado, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto lei 2303/86, c.c. o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *Paulo Costa* #

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R6XS6-KZMGE-B6G4S-A7GWB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001310

CNM: 093385.2.0001282-77

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
1282 - 2-D

FICHA
2040-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.10-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.11-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.12-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.13 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.12, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009. *[Assinatura]*

AV.14 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes

Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R6XS6-KZMGE-B6G4S-A7GWB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

26/001310

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0001282-77

MATRÍCULA	FICHA
1282 - 2-D	2040-A
	VERSO

de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.07, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011. *Monteiro*

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.10, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Dein/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro *Monteiro*, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.09**, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86311 LSC*

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.11**, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87481 YDH*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R6XS6-KZMGE-B6G4S-A7GWB>





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001310

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc.....: **R\$ 3,27**
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFBM 34506 GTC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/R6XS6-KZMGE-B6G4S-A7GWB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001311

CNM: 093385.2.0001283-74

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1283 - 2-C	2041
	VERSO

R-04-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio de ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, CGC 62.508.977/0001-97, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$213.816,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16-10-2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive Cartidão Positiva de Débito com efeito de Negativa nº 102072001-21004050. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008278 de 16-10-2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *Luiz Carlos Barcellos*

R-05-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$---213.816,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16 de outubro de 2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive declaração do incorporador responsabilizando-se por todos os ônus junto as Instituições Federais. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008277 de 16-10-2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *Luiz Carlos Barcellos*

R-06-VENDA - Certifico que pela escritura de 04-01-2002, lavrada nas notas do tabelião do 109 Ofício desta Cidade, livro 6023 a - fls. 100/102, Banco Itaú S/A., já qualificado VENDEU o imóvel objeto da matrícula a ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., com sede nesta cidade, CNPJ nº 53.031.217/0001-25, pelo preço total de R\$ 213.816,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia 774264 - de 26-12-2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2002. *Luiz Carlos Barcellos*

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
 Emolumentos: R\$ 124,08
 Fundrat.....: R\$ 2,48
 Lei 3217.....: R\$ 24,81
 Fundperj.....: R\$ 6,20
 Funperj.....: R\$ 6,20
 ISS: R\$ 6,66
 Selo Fisc..... R\$ 3,27
 Total.....: R\$ 181,14

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34505 QEC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/96L5V-3W3Y5-KKA8Y-6U46W>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001312

CNM: 093385.2.0001284-71

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

1284 - 2-D

FICHA

2042



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Sobre loja do Edifício à Rua da Assembléia nº 19, na freguesia de São José, e a fração de 170/3288 do terreno que mede 18,90m de frente para a Rua da Assembléia, 6,20m mais 0,60m mais 12,60m nos fundos, 19,80m pela direita e 20,40m pela esquerda, incluída a área coletiva aos fundos bem como a da galeria e, subtraindo-se desse total a área coletiva, as dimensões passam a ser 18,90m de frente e fundos por 13,00m de extensão de ambos os lados, confrontando na frente com a Rua da Assembléia, do lado direito com o prédio nº 15 da mesma rua, do lado esquerdo com o Edifício nº 23 da Rua da Assembléia, e na linha dos fundos com os prédios da Rua São José nºs 18, 20 e 22. **PROPRIETÁRIO:** UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., nova denominação social da UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.700.394. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-Q sob nº 8621. Inscrito no FRE sob nº 546897 C.L. 6230; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.

R.01-VENDA - Certifico que pela escritura de 12.04.76, lavrada nas notas do tabelião do 15º Ofício desta cidade, no livro 1094 a fls. 94, o imóvel objeto da matrícula foi vendido ao BANCO ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 60.701.190, pelo preço de Cr\$38.556,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2418383 de 25.03.76; do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.

R.02-DAÇÃO EM PAGAMENTO - Certifico que pela escritura de 31.05.76 lavrada nas notas do Tabelião do 9º Ofício desta cidade, no livro 1926 a fls. 17, o Banco Itaú S.A. fez dação em pagamento do imóvel objeto da matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, CGC nº 61.532.644, pelo valor de Cr\$3.822.600,00. A transmissão foi paga pela guia nº 2432473 de 26.05.76. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1976. Assinados: O Esc. Jurdº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.

R.03-VENDA - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do Tabelião do 11º Ofício de São Paulo, livro 3040 a fls. 127v, a proprietária qualificada no R.02 vendeu o imóvel descrito na matrícula a ITAÚ - RIO S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$11.818.440,00. Transmissão guia nº 2318086 de 30.12.81; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de Abril de 1982. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Didimo Bragança e Oficial Walter de Mello Cruxên.

R.04-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio de ITAÚ S/A. CREDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, CGC nº 62.508.977/0001-97. tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$126.453,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa nº 102072001-21004050. O imposto de transmissão deixou

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3S5A-DV2TS-5E86C-NXV3Y>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001312

CNM: 093385.2.0001284-71

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1284 - 2-D	2042
	VERSO

de ser pago conforme guia de isenção nº 008278 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *[Assinatura]*

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que em face de incorporação foi o imóvel objeto da matrícula transferido para o patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para efeitos fiscais atribuído ao imóvel o valor de R\$126.453,00. O registro foi feito a requerimento datado de 16.10.2001, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados, inclusive declaração do incorporador responsabilizando-se por todos os ônus junto as Instituições Federais. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 008277 de 16.10.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2001. *[Assinatura]*

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 04.01.2002, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta Cidade, livro 6023 a fls. 100/102, Banco Itaú S/A., já qualificado vendeu o imóvel objeto da matrícula a ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., com sede nesta cidade, CNPJ nº 53.031.217/0001-25, pelo preço total de R\$ 131.306,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 774266 de 26.12.2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2002. *[Assinatura]*

R.07-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *[Assinatura]* *

AV.08-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *[Assinatura]* *

R.09-ARROLAMENTO: Certifico que no proc. Adm. 16327-003.418/2003-87, foi o imóvel objeto da matrícula arrolado, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto lei 2303/86, c.c. o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3S5A-DV2TS-5E86C-NXV3Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001312

CNM: 093385.2.0001284-71

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
1284 - 2-D	2042-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.10-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.11-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.12-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.13 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.12, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009. *[Assinatura]*

AV.14 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes

Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3S5A-DV2TS-5E86C-NXV3Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Validate this document here

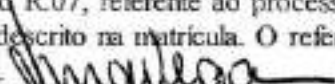
CERTIDÃO

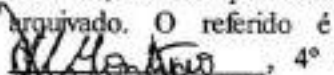
26/001312

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0001284-71

MATRÍCULA	FICHA
1284 - 2-D	2042-A VERSO

de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.07, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011. 

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do **R.10**, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro , 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.09**, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86312 NUP*

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.11**, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87481 YDH*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3S5A-DV2TS-5E86C-NXV3Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001312

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundgrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc.....: **R\$ 3,27**
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34503 QGW



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P3S5A-DV2TS-5E86C-NXV3Y>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001305

CNM: 093385.2.0022513-16

REGISTRO GERAL

MATRICULA

22513 - 2-AL

FICHA

29597



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Sobreloja 201 do Edifício na Rua do Carmo nº 06, na freguesia de São José, e a fração de 0,015% do terreno que mede 26,13m de frente para a Rua São José; 22,70m de extensão pelo lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 22 da Rua São José; 26,13m na linha dos fundos, por onde confronta com o Edifício nº 17/21 da Rua da Assembléia; e 23,00m de extensão pelo lado direito, com frente para a Rua do Carmo. PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04. Adquirido conforme títulos transcritos neste Cartório nos livros 3-BG e 3-BH sob nºs 33518 e 37543 a fls. 284 e 26. Inscrito no FRE sob nº 563.314 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.01-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo Documento Particular datado de 30.12.75, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula à INVESTIMENTOS ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 61.532.644/0001-15, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.02-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pelo Documento Particular datado de 03.08.81, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls.01, a promitente compradora do R.01, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra do imóvel descrito na matrícula à ITAU - RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$68.658.500,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.03-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do 10º Ofício da Capital do Estado de São Paulo no livro 1408 a fls.100, foi efetivada a cessão prometida no R.02, em favor do promitente cessionário; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.04-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.03, o proprietário qualificado na matrícula, outorgou a venda definitiva do imóvel em favor de cessionária qualificada no R.02, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, nele incluído outros imóveis. Transmissão guia nº 24/02816; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983 Assinados: Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio do BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído o valor de Cr\$104.337.760.336,41 (nele incluído outros imóveis). O registro foi feito a requerimento datado de 29.05.90, instruído com a Ata da

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001305

CNM: 093385.2.0022513-16

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
22513 - 2-AL	29597 VERSC

Assembléia Geral Extraordinária de 13.12.87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22.02.88, sob nº 522.622 que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme documento de não incidência datado de 23.10.92, exarado do processo nº E-04/579.494/92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 13.11.89, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4555 a fls 08, Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 53.031.217/0001-25, pelo preço de NCz\$439,75 (valor de 1989), nele incluído outros imóveis. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 47689/89 de 13.11.89; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

AV.07-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que, a Itaú previdência Privada S/A, teve sua denominação social alterada para "ITAUPREV SEGUROS S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 05.01.9595, acompanhado de documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.08-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriunde da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAUPREV SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

R.11-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001305

CNM: 093385.2.0022513-16

REGISTRO GERAL

MATRICULA

22513 - 2-AL

FICHA

29597-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.12-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.13-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.14-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.14, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº

Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001305

CNM: 093385.2.0022513-16

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022513-16

MATRICULA

22513 - 2-AL

FICHA

29597-A

VERSO

250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, comida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.08, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.12, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

R.18-PENHORA (Protocolo: 222506) - Certifico que, por determinação da Juza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Aresto e Avaliação de Imóvel, datado de 07 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Arresto datado de 29 de junho de 2022, juntamente com a Intimação Eletrônica, datada de 29 de agosto de 2023, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$33.125,39 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), neste valor incluso outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**; e Executada - **ITAUPREV SEGUROS S.A.**; ficando como fiel depositário o próprio executado. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validate this document here

Matricula - CNM

093385.2.0022513-16

Ficha

29597-B

AV.19 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.11**, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86313 OKW*

AV.20 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.13**, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87485 HJC*

AV.21-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 232645) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.18**, referente ao processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com a sentença proferida aos 07 de maio de 2025, pela MMª Juíza de Direito, Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, que fica neste Serviço arquivada. Prenotação nesta Serventia em 09 de julho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira - matrícula 94-19079, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEZJ 32436 HCF*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001305

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc.....: **R\$ 3,27**
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFBM 34744 TLV



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HYCHW-PKZY7-KQTBG-ENPKS>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001306

CNM: 093385.2.0022514-13

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22514 - 2-AM

FICHA

29598



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sobreloja 202/204 do Edifício na Rua do Carmo nº 06, na freguesia de São José, e a fração de 0,022% do terreno que mede 26,13m de frente para a Rua São José; 22,70m de extensão pelo lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 22 da Rua São José; 26,13m na linha dos fundos, por onde confronta com o Edifício nº 17/21 da Rua da Assembléia; e 23,00m de extensão pelo lado direito, com frente para a Rua do Carmo. PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04. Adquirido conforme títulos transcritos neste Cartório nos livros 3-BG e 3-BH sob nºs 33518 e 37543 a fls. 284 e 26. Inscrito no FRE sob nº 563.314 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.01-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo Documento Particular datado de 30.12.75, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 61.532.644/0001-15, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.02-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pelo Documento Particular datado de 03.08.81, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls.01, a promitente compradora do R.01, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra do imóvel descrito na matrícula à ITAÚ - RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$68.658.500,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.03-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do 10º Ofício da Capital do Estado de São Paulo no livro 1408 a fls.100, foi efetivada a cessão prometida no R.02, em favor do promitente cessionário; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.04-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.03, o proprietário qualificado na matrícula, outorgou a venda definitiva do imóvel em favor de cessionária qualificada no R.02, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, nele incluído outros imóveis. Transmissão guia nº 24/02816; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983 Assinados: Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído o valor de Cr\$104.337.760,336,41 (nele incluído outros imóveis). O registro foi feito a requerimento datado de 29.05.90, instruído com a Ata da

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001306

CNM: 093385.2.0022514-13

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
22514 - 2-AM	29598 VERED

Assembléia Geral Extraordinária de 18.12.87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22.02.88, sob nº 522.622 que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme documento de não incidência datado de 23.10.92, exarado do processo nº E-04/579.494/92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 13.11.89, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4555 a fls. 08, Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 53.031.217/0001-25, pelo preço de NCz\$439,75 (valor de 1989), nele incluído outros imóveis. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 47689/89 de 13.11.89; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

AV.07-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que, a Itaú previdência Privada S/A, teve sua denominação social alterada para "ITAUPREV SEGUROS S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 05.01.9595, acompanhado de documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.08-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAUPREV SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

R.11-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001306

CNM: 093385.2.0022514-13

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22514 - 2-AM

FICHA

29598-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel objeto da matrícula arrolado, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Signature]* #

R.12-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula arrolado, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Signature]* #

R.13-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Signature]* *

R.14-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Signature]* *

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.14, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil -
Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001306

CNM: 093385.2.0022514-13

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022514-13

MATRÍCULA	FICHA
22514 - 2-AM	29598-A VERSO

8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.08, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.12, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

R.18-PENHORA (Protocolo: 222506) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto e Avaliação de Imóvel, datado de 07 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Arresto datado de 29 de junho de 2022, juntamente com a Intimação Eletrônica, datada de 29 de agosto de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$33.125,39 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), neste valor incluso outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - ITAUPREV SEGUROS S.A.; ficando como fiel depositário o próprio executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 31 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validate this document here

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>

	Matricula - CNM	Ficha
	093385.2.0022514-13	29598-A

AV.19 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.11**, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86314 FHZ*.

AV.20 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.13**, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87485 HJC*.

AV.21-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 232645) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.18**, referente ao processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com a sentença proferida aos 07 de maio de 2025, pela MMª Juíza de Direito, Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, que fica neste Serviço arquivada. Prenotação nesta Serventia em 09 de julho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira - matrícula 94-19079, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEZJ 32437 DWK*



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001306



Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funarpen.....: **R\$ 7,44**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc.....: R\$ 3,27
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34743 ZEC



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LL8RJ-EZ3GX-3EJ6B-HUND6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001307

CNM: 093385.2.0022515-10

REGISTRO GERAL

MATRICULA

22515 - 2-AN

FICHA

29599



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Sobreloja 205/207 do Edifício na Rua do Carmo nº 06, na freguesia de São José, e a fração de 0,018% do terreno que mede 26,13m de frente para a Rua São José; 22,70m de extensão pelo lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 22 da Rua São José; 26,13m na linha dos fundos, por onde confronta com o Edifício nº 17/21 da Rua da Assembléia; e 23,00m de extensão pelo lado direito, com frente para a Rua do Carmo. PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04. Adquirido conforme títulos transcritos neste Cartório nos livros 3-BG e 3-BH sob nºs 33518 e 37543 a fls. 284 e 26. Inscrito no FRE sob nº 563.314 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.01-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo Documento Particular datado de 30.12.75, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula à INVESTIMENTOS ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 61.532.644/0001-15, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.02-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pelo Documento Particular datado de 03.08.81, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, a promitente compradora do R.01, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra do imóvel descrito na matrícula à ITAU - RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$68.658.500,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.03-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do 10º Ofício da Capital do Estado de São Paulo no livro 1408 a fls. 100, foi efetivada a cessão prometida no R.02, em favor do promitente cessionário; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.04-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.03, o proprietário qualificado na matrícula, outorgou a venda definitiva do imóvel em favor de cessionária qualificada no R.02, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, nele incluído outros imóveis. Transmissão guia nº 24/02816; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983 Assinados: Tec. Jud. Jurdº Paulo Coelho e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio do BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído o valor de Cr\$104.337.760.336,41 (nele incluído outros imóveis). O registro foi feito a requerimento datado de 29.05.90, instruído com a Ata da

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRR-3XJXT-FFSU9-B26AQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001307

CNM: 093385.2.0022515-10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22515 - 2-AN	29599 VERSO

Assembléia Geral Extraordinária de 18.12.87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22.02.88, sob nº 522.622 que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme documento de não incidência datado de 23.10.92, exarado do processo nº E-04/579.494/92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 13.11.89, lavrada nas notas do tabelião de 10º Ofício desta cidade no livro 4555 a fls. 08, Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 53.031.217/0001-25, pelo preço de NCz\$435,75 (valor de 1989), nele incluído outros imóveis. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 47689/89 de 13.11.89; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdª. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

AV.07-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que, a Itaú previdência Privada S/A, teve sua denominação social alterada para "ITAUPREV SEGUROS S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 05.01.9595, acompanhado de documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.08-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho*

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAUPREV SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho*

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho*

R.11-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRR-3XJXT-FFSU9-B26AQ>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001307

CNM: 093385.2.0022515-10

REGISTRO GERAL

MATRICULA

22515 - 2-AN

FICHA

29599-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de **48 horas**, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.12-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de **48 horas**, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.13-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.14-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.14, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil -

Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRR-3XJXT-FFSU9-B26AQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001307

CNM: 093385.2.0022515-10

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022515-10

MATRÍCULA	FIGHA
22515 - 2-AN	29599-A VERSO

8º RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.08, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.12, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannela, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

R.18-PENHORA (Protocolo: 222506) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto e Avaliação de Imóvel, datado de 07 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Arresto datado de 29 de junho de 2022, juntamente com a Intimação Eletrônica, datada de 29 de agosto de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$33.125,39 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), neste valor incluso outros imóveis, na ação de execução fiscal - processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - ITAUPREV SEGUROS S.A.; ficando como fiel depositário o próprio executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 31 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRR-3XJXT-FFSU9-B26AQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

26/001307

	Matricula - CNM 093385.2.0022515-10	Ficha 29599-B
--	--	------------------

AV.19 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.11, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86315 XPR*

AV.20 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.13, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87485 HJC*

AV.21-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 232645) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.18, referente ao processo número 0291081-09.2021.8.19.0001, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com a sentença proferida aos 07 de maio de 2025, pela MMª Juíza de Direito, Dra. Katia Cristina Nascentes Torres, da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, que fica neste Serviço arquivada. Prenotação nesta Serventia em 09 de julho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira - matrícula 94-19079, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEZJ 32438 JKP*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRRC-3XJXT-FFSU9-B26AQ>



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001307

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extrai e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc..... R\$ 3,27
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34509 QKT



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MCRRRC-3XJXT-FFSU9-B26AQ>



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001308

CNM: 093385.2.0022516-07

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

22516 - 2-AO

FICHA

30164



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Loja 6-A do Edifício na Rua do Carmo nº 06, na freguesia de São José, e a fração de 0,047% do terreno que mede 26,13m de frente para a Rua São José; 22,70m de extensão pelo lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 22 da Rua São José; 26,13m na linha dos fundos, por onde confronta com o Edifício nº 17/21 da Rua da Assembléia; e 23,00m de extensão pelo lado direito, com frente para a Rua do Carmo. PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04. Adquirido conforme títulos transcritos neste Cartório nos livros 3-BG e 3-BH sob nºs 33518 e 37543 a fls. 284 e 26. Inscrito no FRE sob nº 563.313 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.01-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo Documento Particular datado de 30.12.75, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 61.532.644/0001-15, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.02-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pelo Documento Particular datado de 03.08.81, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, a promitente compradora do R.01, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra do imóvel descrito na matrícula à ITAÚ - RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$68.658.500,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.03-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do 10º Ofício da Capital do Estado de São Paulo no livro 1408 a fls. 100, foi efetivada a cessão prometida no R.02, em favor do promitente cessionário; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.04-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.03, o proprietário qualificado na matrícula, outorgou a venda definitiva do imóvel em favor de cessionária qualificada no R.02, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, nele incluído outros imóveis. Transmissão guia nº 24/00179; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983 Assinados: Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.////

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído o valor de Cr\$104.337.760.336,41 (nele incluído outros imóveis). O registro foi feito a requerimento datado de 29.05.90, instruído com a Ata da

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLP6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001308

CNM: 093385.2.0022516-07

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22516 - 2-AO	30164 VERSO

Assembléia Geral Extraordinária de 18.12.87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22.02.88, sob nº 522.622 que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme documento de não incidência datado de 23.10.92, exarado do processo nº E-04/579.494/92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 13.11.89, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4555 a fls. 08, Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 53.031.217/0001-25, pelo preço de NCz\$439,75 (valor de 1989), nele incluído outros imóveis. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 47689/89 de 13.11.89; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

AV.07-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que, a Itaú previdência Privada S/A., teve sua denominação social alterada para "ITAUPREV SEGUROS S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 05.01.9595, acompanhado de documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.08-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAUPREV SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

R.11-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLP6>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001308

CNM: 093385.2.0022516-07

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22516 - 2-AO	30164-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.12-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.13-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.14-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.14, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil -
Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLPP6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001308

CNM: 093385.2.0022516-07

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022516-07

MATRÍCULA	FICHA
22516 - 2-AO	30164-A VERSO

8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.08, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.12, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

R.18-ARRESTO (Protocolo: 221775) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Mandado de Arresto, datado de 27 de maio de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhada da Intimação Eletrônica datada de 23 de julho de 2023, foi o imóvel objeto da matrícula arrestado para garantia da dívida no valor de R\$94.068,17 (noventa e quatro mil, sessenta e oito reais e dezessete centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0290620-37.2021.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executado - ITAU VIDA E PREVIDENCIA S A, inscrito CNPJ sob o número 53.031.217/0001-25; ficando como fiel depositário do bem, o próprio executado. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 24 de julho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.035, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLPP6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Validate this document here

26/001308

	Matrícula - CNM 093385.2.0022516-07	Ficha 30164-B
--	--	------------------

AV.19 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.11**, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EE XU 86316 OYJ*

AV.20 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, **fica cancelado o arrolamento objeto do R.13**, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EE XU 87486 CBC*

AV.21-CANCELAMENTO DE ARRESTO (Protocolo: 232794) - Certifico que, **fica cancelado o arresto objeto do R.18**, referente ao processo número 0290620-37.2021.8.19.0001, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos da Sentença com força de Mandado/Ofício, datada de 05 de maio de 2025, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado eletronicamente pela MM. Juíza Drª Katia Cristina Nascentes Torres, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 18 de julho de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz - matrícula 94-20204, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EE ZJ 32458 QPW*

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLP6>



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001308

Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 124,08**
Fundrat.....: **R\$ 2,48**
Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
Fundperj.....: **R\$ 6,20**
Funperj.....: **R\$ 6,20**
ISS: **R\$ 6,66**
Selo Fisc.....: **R\$ 3,27**
Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFBM 34508 TRN



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B8YLL-FCEAN-RHGP4-BTLP6>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001309

CNM: 093385.2.0022517-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
22517 - 2-AP

FICHA
30165



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Loja 28 da Rua São José, do Edifício na Rua do Carmo nº 06, na freguesia de São José, e a fração de 0,111% do terreno que mede 26,13m de frente para a Rua São José; 22,70m de extensão pelo lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 22 da Rua São José; 26,13m na linha dos fundos, por onde confronta com o Edifício nº 17/21 da Rua da Assembleia; e 23,00m de extensão pelo lado direito, com frente para a Rua do Carmo. PROPRIETÁRIO: BANCO ITAU S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04. Adquirido conforme títulos transcritos neste Cartório nos livros 3-BG e 3-BH sob nºs 33518 e 37543 a fls. 284 e 26. Inscrito no FRE sob nº 563.312 C.L. 6051; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.01-PROMESSA DE VENDA - Certifico que pelo Documento Particular datado de 30.12.75, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, o proprietário prometeu vender o imóvel descrito na matrícula à INVESTIMENTOS ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 61.532.644/0001-15, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.02-PROMESSA DE CESSÃO - Certifico que pelo Documento Particular datado de 03.08.81, re-ratificado pela escritura de 16.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 3733 a fls. 01, a promitente compradora do R.01, prometeu ceder e transferir todos os seus direitos a compra do imóvel descrito na matrícula à ITAÚ - RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.884.446/0001-85, pelo preço de Cr\$68.658.500,00, neste valor incluído outros imóveis, a ser pago na forma estipulada no título; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.03-CESSÃO - Certifico que pela escritura de 11.12.81, lavrada nas notas do 10º Ofício da Capital do Estado de São Paulo no livro 1408 a fls. 100, foi efetivada a cessão prometida no R.02, em favor do promitente cessionário; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983. Assinados: Tec. Jud. Jurdº. Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.04-VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.03, o proprietário qualificado na matrícula, outorgou a venda definitiva do imóvel em favor de cessionária qualificada no R.02, pelo preço de Cr\$8.300.000,00, nele incluído outros imóveis. Transmissão guia nº 24/00178; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1983 Assinados: Tec. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança.//

R.05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula foi incorporado ao patrimônio do BANCO ITAÚ S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, tendo sido para os efeitos fiscais atribuído o valor de Cr\$104.337.760.336,41 (nele incluído

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/796JW-TJEG5-3UBQ8-X7A94>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001309

CNM: 093385.2.0022517-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
22517 - 2-AP	30165 VEFISO

outros imóveis). O registro foi feito a requerimento datado de 29.05.90, instruído com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18.12.87, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 22.02.88, sob nº 522.622 que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme documento de não incidência datado de 23.10.92, exarado do processo nº E-04/579.494/92; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

R.06-VENDA - Certifico que pela escritura de 13.11.89, lavrada nas notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade no livro 4555 a fls. 08, Banco Itaú S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 60.701.190/0001-04, vendeu o imóvel objeto da matrícula, à ITAÚ PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A., com sede em São Paulo, CGC nº 53.031.217/0001-25, pelo preço de NCz\$439,75 (valor de 1989), nele incluído outros imóveis. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 47689/89 de 13.11.89; do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de junho de 1993. Assinados: Téc. Jud. Jurdº. Beatriz Cruxên Marques e Of. Substº João de Deus Coelho.//

AV.07-NOVA DENOMINAÇÃO - Certifico que, a Itaú previdência Privada S/A, teve sua denominação social alterada para "ITAUPREV SEGUROS S/A". A averbação foi feita a requerimento datado de 05.01.9595, acompanhado de documentos comprobatórios, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1995. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.08-ARROLAMENTO- Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 754/2006, datado de 14.12.2006, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-001.327/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.09-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAUPREV SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

AV.10-NOVA DENOMINAÇÃO- Certifico que ITAÚ PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A., teve sua denominação social alterada para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Averbação feita a requerimento datado de 11 de dezembro de 2006, instruído com documento comprobatório que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2007. *Paulo Coelho* *

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/796JW-TJEG5-3UBQ8-X7A94>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

CERTIDÃO

26/001309

CNM: 093385.2.0022517-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
22517 - 2-AP

FICHA
30165-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.11-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.418/2003-87, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 63/2007 de 21/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.12-ARROLAMENTO: Certifico que no processo administrativo 16327-003.435/2003-14, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de modo que sua alienação, transferência ou oneração, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita federal, no prazo de 48 horas, a cujo descumprimento implicará a imposição prevista no art. 9º do Decreto-lei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e art. 30 da Lei 9249/1995, independentemente de outras cominações legais. Registro feito de conformidade com o ofício Deinf/SPO/Dicat nº 55/2007 de 15/02/2007, da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 13 de março de 2007. *[Assinatura]* #

R.13-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 67/2007, datado de 23.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.641/2003-15), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

R.14-ARROLAMENTO: Certifico que nos termos do Ofício DEINF/SPO/DICAT nº 70/2007, datado de 27.02.2007, oriundo da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, do Ministério da Fazenda, acompanhado da Relação dos Bens e Direitos para Arrolamento, fica o imóvel descrito na matrícula ARROLADO (processo nº 16327-002.642/2003-51), nos termos do parágrafo 5º do artigo 64 da Lei nº 9.532 de 10.12.1997; e, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada a esta Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de março de 2007. *[Assinatura]* *

AV.15 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que fica cancelado o arrolamento, objeto do R.14, referente ao processo nº 16327.002642/2003-51, que gravava o

Continua no Verso...

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/796JW-TJEG5-3UBQ8-X7A94>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Validate this document here

26/001309

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0022517-04

MATRÍCULA	FICHA
22517 - 2-AP	30165-A
	VERSO

imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 250/2009/Deinf/SPO/Gabin/Dicat, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª RF, Delegacia Especial de Instituições Financeiras em São Paulo - DEINF, datado de 17.07.2009, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2009.

AV.16 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO - Certifico que por determinação da Delegacia Especial de Instituição Financeira em São Paulo, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, contida no Ofício nº 40/2011/DICAT/DEINF-SOP/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 28 de fevereiro de 2011, assinado pelo Chefe da Divisão de Controle e Arrecadação Tributária, André Luis Moraes de Jesus, fica cancelado o arrolamento objeto do R.08, referente ao processo administrativo nº 16327.001327/2003-15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2011.

AV.17 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 187436) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.12, referente ao processo número 16327-003435/2003-14, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício nº 15/2017/DICAT/DEINF-SPO/SRRF08/RFB/MF-SP, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras, Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado por Roberta Egido Giannella, Chefe da Dicat/Deinf/SPO, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto digitei. Rio de Janeiro, 31 de março de 2017.

AV.18 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231232) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.11, referente ao processo número 16327.003418/2003-87, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do requerimento datado de 17 de março de 2025, e os demais documentos comprobatórios, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 19 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 86317 ISI*

AV.19 - CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO (Protocolo: 231174) - Certifico que, fica cancelado o arrolamento objeto do R.13, referente ao processo administrativo número 16327.002641/2003.15, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 55/2025 - RFB/DEINF/DIRAT/SPO, datado de 26 de fevereiro de 2025, oriundo da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Instituições Financeiras,

Continua na ficha 3

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/796JW-TJEG5-3UBQ8-X7A94>



Validate this document here

CERTIDÃO

26/001309

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Matrícula - CNM 093385.2.0022517-04	Ficha 30165-B
---	---	-------------------------

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, assinado eletronicamente pela Roberta Egido Giannella, Chefe da DIRAT/DEINF/SPO, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de março de 2025 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Matheus Philippe Gonçalves de Melo - matrícula 94-24597, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto *EEXU 87487 PAI*.
Certifico que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 25/02/2026

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
 Emolumentos: **R\$ 124,08**
 Fundgrat.....: **R\$ 2,48**
 Lei 3217.....: **R\$ 24,81**
 Fundperj.....: **R\$ 6,20**
 Funperj.....: **R\$ 6,20**
 ISS: **R\$ 6,66**
 Selo Fisc..... **R\$ 3,27**
 Total.....: **R\$ 181,14**

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBM 34507 YIA



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

A presente certidão foi emitida digitalmente e solicitada via
www.registradores.org.br

Certidão assinada eletronicamente.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/796JW-TJEG5-3UBQ8-X7A94>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

